



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 746, DE 31/08/2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Motorista, 03 (três) Merendeiras, 02 (dois) Professores de Matemática e 01 (um) Professor de Educação Artística, todos selecionados por meio de Concurso Público, para provimento de cargos na esfera da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Ficam criadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura as seguintes vagas 01 (um) Motorista, 03 (três) Merendeiras, 02 (dois) Professores de Matemática e 01 (um) Professor de Educação Artística, que somente poderão ser preenchidos pelos aprovados em Concurso Público.

Art. 3º As despesas geradas pelas vagas criadas por esta Lei serão custeadas pela fonte de recursos próprios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sumidouro, 31 de agosto de 2004.

JUAREZ GONÇALVES CORGUINHA
Prefeito Municipal